



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

LEI N.º 515, de 01 de dezembro de 2014.

01/12/2014
SECRETÁRIO

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Formoso para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Formoso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no artigo 130, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Formoso, estima a receita em R\$ 20.900.000,00 (Vinte Milhões e Novecentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadações dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.495.450,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	83.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	132.205,00

Protocolado às fls. 3499 do livro próprio,
às 10:55 h. Data: 12/12/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

RECEITA DE SERVIÇOS	55.225,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.099.882,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	731.137,50
SUB TOTAL	22.597.500,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.712.000,00
SUB TOTAL	-2.712.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	124.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	840.000,00
SUB TOTAL	1.014.500,00
TOTAL GERAL	20.900.000,00

Art. 4º As despesas do Município de Formoso serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	985.000,00
JUDICIÁRIA	119.730,47
ADMINISTRAÇÃO	2.787.536,53
SEGURANÇA PÚBLICA	160.746,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.310.738,00
SAÚDE	4.237.910,00
EDUCAÇÃO	6.076.000,50
CULTURA	136.721,00
URBANISMO	1.946.781,50
SANEAMENTO	35.993,50
GESTÃO AMBIENTAL	8.090,00
AGRICULTURA	809.896,00
INDÚSTRIA	2.090,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.485,00
ENERGIA	207.445,00
TRANSPORTE	1.214.011,50
DESPORTO E LAZER	631.674,50
ENCARGOS ESPECIAIS	177.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.750,00
TOTAL	20.900.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CAMARA MUNICIPAL	985.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	1.442.275,50
SEC.MUNIC.ADMINIT.PLANEJAMENTO E GESTÃO	1.302.354,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	512.600,00
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESP. E LAZER	6.157.064,00
SEC. MUNICIPALDE INFRAESTRUTURA	3.272.838,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.237.910,00
SEC MUN.MEIO AMBIENTE DES. RURAL ECON.	884.464,50
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.310.738,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	694.922,00
SECRETARIA MUNICIPAL E TURISMO	99.834,00
TOTAL	20.900.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.129.712,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRA DESPESAS CORRENTES	9.109.618,00
SUB TOTAL	19.241.330,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.598.920,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00
SUB TOTAL	1.648.920,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	
RESERVA DECONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	9.750,00
SUB TOTAL	9.750,00
TOTAL	20.900.000,00

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a:

- I- a abrir Crédito Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total o orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II- à abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo, para tanto, utilizar o excesso e arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) da receita realizada.

III-à abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2015, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- a abrir Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas na previsões orçamentárias, na forma do art.7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais.

V- os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recurso para abertura de crédito adicional suplementar ou especial de atividades, projetos ou operações especiais, observado o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº101/2000.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

VI- Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VII-a abrir créditos suplementares às dotações o orçamento oriundas de créditos especiais que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2015, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art.6º As dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser modificadas, independente de formalização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução, para transpor entre fontes de recursos.

§ 1º- As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º- As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

Art. 7º Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único- Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, 47 - FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111 - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MG

art.29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formoso - MG, 01 de dezembro de 2014.

Maria Domingas Marchese
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 25/2014, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em única votação por 08 votos.